



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP N°015/2026

Data da Elaboração: 07/01/2026

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Servidor Andressa Bachetti

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviço de locação de óculos de realidade virtual é necessária para a divulgação em uma atividade dinâmica de demonstração das belezas do município. O projeto de turismo educacional, consiste em levar experiências nos pontos turísticos do município para as crianças entre 08 e 14 anos para proporcionar vivências e conhecimento do próprio município no meio escolar. Fomentar o turismo interno e conhecer o próprio quintal, através do projeto 'Educa Turismo', criando assim um sentimento de pertencimento e valorização da riqueza do município no ambiente acadêmico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de serviços para, há algumas maneiras de executar, sendo elas:

- 1- Aquisição dos Óculos – Se torna inviável, tendo em vista que não possuímos pessoal capacitado para operar e dar manutenção, bem como produzir o conteúdo, tendo que contratar técnico, não sendo a melhor opção para a administração pública.
- 2- Adesão a Ata de Registro de Preço – Através de pesquisas realizadas por essa secretaria, não foi encontrado ARP com as mesmas especificações que necessitamos, portanto, essa alternativa foi descartada;
- 3- Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de óculos com técnico operador e conteúdo incluso é a melhor opção – Levando em consideração o custo e a operação, bem como celeridade no projeto.

Assim sendo, a melhor forma considerada é a de contratação de empresa, por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento legal no regramento disposto no art.2º, inciso VII da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado de acordo com as instruções presentes no termo de referência, elaborado pela secretaria, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta.

Como observado no campo anterior, a melhor forma para contratação de empresa para prestação de serviço, conforme já mencionado, é o serviço de locação de óculos de realidade virtual com produção de conteúdo.

A modalidade escolhida é a de **Dispensa de Licitação**, uma vez que a contratação se enquadra no disposto no Capítulo VIII, Seção III, Art.75º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Adoção do critério de julgamento "menor preço por item"

Justificativa para o critério "menor preço por item"

Considerando a composição do objeto a ser contratado, composto por diversos itens independentes entre si e que não exigem execução conjunta ou integração técnica por um único fornecedor, adota-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Tal escolha visa à maximização da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação do fornecedor que apresentar o menor preço em cada item individualmente.

Isso se mostra especialmente relevante em contratação de serviços que envolvem com ampla oferta no mercado e fornecedores especializados em segmentos distintos, sendo desnecessária a contratação de um único fornecedor para o conjunto de itens.

Ademais, o critério de menor preço por item está de acordo com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e contribui para a economicidade, a eficiência e a isonomia no processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade é baseada na quantidade de escolas municipais do município para a ação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Aproximadamente R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*

geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, no item CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FEIRAS E EVENTOS.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a lei nº 1.602, de 18 de dezembro de 2025

LOA - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.603, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Um projeto que visa criar **sensação de pertencimento ao turismo municipal** deve envolver a **comunidade local** como parte ativa na promoção e vivência do turismo, valorizando sua cultura, história, saberes e identidade.

📌 Nome do Projeto:

"Meu Lugar, Meu Orgulho: Turismo com Identidade"

🎯 Objetivo Geral:

Promover o sentimento de pertencimento da população local ao turismo municipal, incentivando a valorização do patrimônio cultural, histórico, natural e social do município.

🎯 Objetivos Específicos:

- Envolver a comunidade nas atividades turísticas.
- Valorizar e divulgar a cultura e a história local.
- Estimular o empreendedorismo e o turismo comunitário.
- Desenvolver ações educativas sobre a importância do turismo sustentável.
- Fortalecer a identidade local como diferencial turístico.

🌿 Público-Alvo:

- Moradores do município (de todas as idades)
- Estudantes das redes pública e privada
- Pequenos empreendedores locais
- Visitantes e turistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização de entrega e instalação do objeto.
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **APTA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **DISPENSA**.

Andressa Bachetti
Chefe de Departamento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESSA BACHIETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 30/03/2026 12:46:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2026 12:46:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KXGWWX>